



Of. nº 10/675-SEMAD/DGD/WA

Novo Hamburgo, 17 de junho de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor

RAUL CASSEL

MD. Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo

Rua Almirante Barroso, 261

Novo Hamburgo/RS

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de análise quanto a eventual encaminhamento de mensagem retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2019, em decorrência de recente julgamento pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 449, o qual julgou inconstitucional lei municipal de idêntico teor, do Município de Fortaleza, mas cujo acórdão, em seu inteiro teor, ainda não restou disponibilizado, *permitimo-nos sugerir que o citado Projeto de Lei Complementar seja retirado de pauta, e tenho seguimento em plenário tão-somente oportunamente*, tal com o fito de, após a publicação daquele acórdão, tornarem-se conhecidos seus fundamentos e os aspectos infringentes da norma constitucional, quando então restará possível eventual alteração, supressão ou acréscimo ao texto do mencionado projeto de lei.

Sem mais,

Atenciosamente,

ANTÔNIO FAGAN
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC Nº 1324/19 14:24

17 JUN. 2019

Tauane